

PROTOCOLO Nº 140/2010

DATA: 04/FEVEREIRO/2010.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 003/2010.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE – A.M.A.J.A DE CAMPO MOURÃO”

AUTORIA: Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAU

FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAU.

MÉRITOS TEMÁTICOS; FAU.

REPRESENTATIVA;

Incluído na Ordem do Dia	Em	12 / 04 / 2010
Pedido de Vistas	Em	/ /
1ª Discussão e Votação	Em	12 / 04 / 2010
2ª Discussão e Votação	Em	13 / 04 / 2010
Aprovado em Redação Final	Em	15 / 04 / 2010
Promulgada	Em	- / - / -
LEI Nº 2568	Sancionada	Em 06 / 05 / 2010
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1367	Em 07 / 05 / 2010



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 -CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 140/2010
Campo Mourão, 21/02/2010 Horas (11:32)

Glória
PROTOCOLISTA

Adalberto
AO
PROCURADOR
PARLAMENTAR
11/02/2010
Ademir

PROJETO DE LEI Nº. 00372010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE - A.M.A.J.A DE CAMPO MOURÃO.

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Jardim Francisco Ferreira Albuquerque de Campo Mourão, inscrita no CNPJ sob nº. 10.991.287/0001 - 41 em 16 de julho de 2009, e o Estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, registrado sob o nº. 7502 em 16 de julho de 2009, da Comarca de Campo Mourão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 21 de janeiro de 2010.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR

/LQ





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº.

/2010.

Atendendo a solicitação da Associação de Moradores e Amigos do Jardim Francisco Ferreira Albuquerque conforme documentos anexos, apresentamos para tramitação do Projeto de Lei em tela para que torne a presente Associação em Utilidade Pública, com o objetivo de realizar os projetos em prol da comunidade.

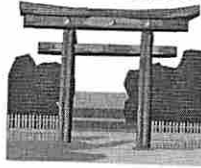
Temos a intenção de atendermos os interesses da população, em face do exposto, contamos com o indispensável apoio dos nossos pares para a aprovação deste projeto.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 21 de janeiro de 2010.

~~DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA~~
VEREADOR



A.M.A.J.A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE



CNPJ – 10.991.267/0001 - 41

Rua Dr. Carlos Boening, 477 – Jardim Albuquerque – Cep – 87309 – 087 – Fone – 9969 9154 – Campo Mourão - Paraná

Fundada em 16 de dezembro de 2002



Of. 02/2010

Campo Mourão – Pr, 20 de janeiro de 2010,

Ilmo Senhor

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente

Câmara Municipal de Campo Mourão

Prezado Senhor

Estamos encaminhando a documentação necessária para a declaração de utilidade pública municipal e estadual.

Nossa entidade agrega mais de três mil moradores de classe media, que necessitam de nossa ajuda para reivindicar junto ao Poder Executivo Municipal o atendimento de seus anseios e necessidades.

Nossa Associação não tem fins lucrativos e nenhum membro da diretoria e do conselho fiscal recebe nenhum pagamento a nenhum titulo.

Portanto solicitamos ao Excelentíssimo senhor Presidente do Poder Legislativo o encaminhamento de requerimento ao governo estadual e ao governo municipal a documentação anexa para o reconhecimento de nossa entidade com entidade de utilidade pública estadual e municipal.

Atenciosamente

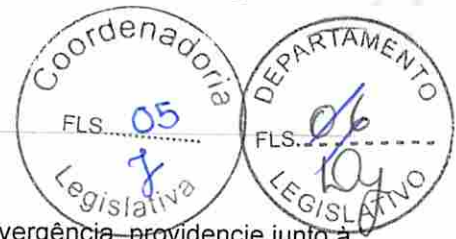

TEREZA LISBOA
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.991.267/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAJA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R DR.CARLOS BOENING	NÚMERO 477	COMPLEMENTO	
CEP 87.309-087	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALBUQUERQUE	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 21/01/2010 às 16:34:24 (data e hora de Brasília).			



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

A.M.A.J.A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE



Rua Dr. Carlos Boening, 477 - Jardim Albuquerque - Cep - 87309 - 087 - Fone - 9969 9154 - Campo Mourão - Paraná

Fundada em 16 de dezembro de 2002

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO
GESTÃO 2009 / 2011



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4551

Registrado sob Nº 7506

Campo Mourão-PR - 21/07/2009

Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI NUNES

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Ata da Assembléia Geral Ordinária de eleição e posse da noiva diretoria e conselho fiscal para a gestão 2009/2011 da Associação de Moradores do Jardim Albuquerque.

Dando início à votação, o senhor Lineo Cezar Quadros, acompanhado do senhor Acir Mendes Fonseca e o senhor Rivaldo dos Santos, da diretoria da Uprescam, abriu este livro ata com a votação das 9 horas até as 16 horas. Fazem parte deste pleito a Chapa 01- Presidente Tereza Lisboa e a Chapa 02 – Presidente Valdir Silva. A eleição transcorreu normalmente sem nenhuma desavença.

Finalizando este pleito às 16 horas, foi aberta a urna e foram contados os votos, sendo eleita a nova diretoria com o seguinte resultado:

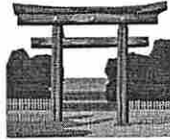
CHAPA 01 - 111 VOTOS - CHAPA 02 - 92 Votos - Votos Nulos - 01 - Total – 204 votos

Ficando eleita a chapa 01 tendo como Presidente TEREZA LISBOA e a diretoria assim composta:

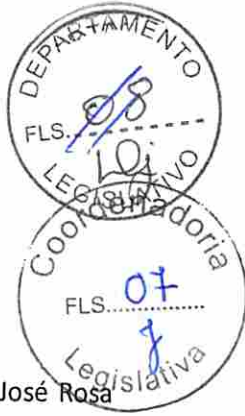
Diretoria		Conselho Fiscal	
Presidente	TEREZA LISBOA		ANA BARBOSA
Vice	AGNALDO KUYAVA		ANDREIA LISBOA VARGAS
1º Secretária	ANDREIA DE LARA		Suplentes
2º Secretária	LUCIANE DE C.S. ZANOTIM		JOANA BARBOSA DE LARA
1º Tesoureira	ALZIRA RODRIGUES DIAS		IVONE LARA
2º Tesoureiro	CARLINHOS R. S. PEREIRA		LUZINETE PEDROSO

2

A.M.A.J.A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE



Fundada em 16 de dezembro de 2002
Rua Dr. Carlos Boening, 477 - Jardim Albuquerque - Cep - 87309 - 087 - Fone - 9969 9154 - Campo Mourão - Paraná



Estiveram visitando o bairro o senhor Aparecido Andrade da Aunileste, o senhor José Rosa Filho do Jardim Paulista, o Presidente do Parigot de Souza, senhor Roque de Freitas e a Presidente do Capricórnio, senhorita Marlene de Freitas.

Nada mais havendo a tratar, encerramos esta ata.



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4551

Registrado sob Nº 7506

Campo Mourão-PR 21/07/2009

Rosilmeiry Kffuri

TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
ESCREVENTES AUTORIZADOS



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 4547
Registrado sob Nº 7502
Campo Mourão-PR, 18/07/2009
Carla Kffuri
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
ESCREVENTES AUTORIZADOS



Estatuto

da

Associação

de Moradores e

amigos do Jardim

Albuquerque

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

CAPÍTULO 1 DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO



ART. 1º- Associação de Moradores e Amigos do Jardim Albuquerque (A. M. A. J. A), fundada em 16/11/2002, com sede administrativa á rua Ilha de Marajó nº 709-Jardim Albuquerque. Foro no Município de Campo Mourão, é uma sociedade civil sem finalidade lucrativa, política partidária ou religiosa com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo de $\frac{3}{4}$ (Três Quartos) de seus associados reunidos em assembléia geral para esse fim.

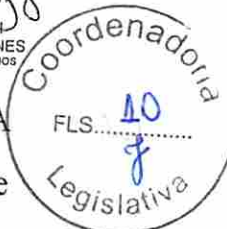
ART.2º- A Associação de Moradores tem por finalidade:

- a) Estudar as condições sociais, econômicas, sanitárias, e outras do Jardim Albuquerque, promover e contribuir para a formação e desenvolvimento da vida comunitária do bairro.
- b) Representar os moradores do Jardim Albuquerque em suas reivindicações junto aos poderes constituídos.
- c) Promover e contribuir para o desenvolvimento do meio ambiente, humano, cultural, social, econômico, e o bem estar da comunidade.
- d) Receber e distribuir recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza em projetos sociais.
- e) Colaborar com poderes públicos, conselhos, e outras entidades existentes na comunidade dando-lhes conhecimento dos problemas do Jardim Albuquerque, pleiteando as respectivas soluções.


Dr. Eraldo Teodoro da Oliveira
Vereador



[Handwritten signature]



ART. 3º - Associação poderá ser determinada por uma sigla, A.M A J A será entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores.

CAPÍTULO II

DA ADMISÃO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

ART. 4º - Serão admitidos no quadro social, todos os moradores homens ou mulheres, solteiros ou casados, proprietário ou não de imóveis situados dentro da área de jurisdição da Associação, que dela queiram fazer parte que tenham no mínimo 16 (dezesseis) anos para serem associados.

ART. 5º - Será excluído do quadro social:

- a) Mediante seu expesso pedido;
- b) Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da associação, em virtude de falta grave, a critério da diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO- As penalidades, serão aplicadas a critério da Diretoria obedecendo as disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cedendo entretanto ao sócio envolvido, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembléia Geral, sobre a decisão tomada pela Diretoria.

CAPÍTULO III

DOS DIRETORES E DEVERES DOS SÓCIOS

ART. 6º. - São direitos dos sócios:

- 1) Votar e ser votado para cargos efetivos;

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

- 2) Solicitar a Diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto á comunidade;
- 3) Participar das atividades da Associação, inclusive de departamentos ou comissões;
- 4) Por requerimento devidamente assinado, no mínimo de 1/3 (um terço) do quadro social, exigir que a Diretoria convoque a assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de solicitação;
- 5) Participar das reuniões dos órgãos de Diretoria e fiscalização de Entidade com direito a palavra, e da assembléia Geral com direito á voz, voto e apresentar propostas;
- 6) Discutir e recorrer á Assembléia Geral das decisões dos demais órgãos da Associação no caso de se sentir prejudicado.



ART. 7º - São deveres dos sócios:

- 1) Acatar as decisões da Diretoria e tudo que diz respeito ao Estatuto;
- 2) Comunicar a Diretoria da Associação, irregularidades verificadas no bairro;
- 3) Colaborar com a Associação em trabalhos de interesses da comunidade.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURAS E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

ART. 8º - A Associação de Moradores do jardim Albuquerque exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal
- c) Assembléia Geral

ART. 9º - À Diretoria compete zelar interesses da Associação. Esta será eleita a cada 02 (dois) anos em Assembléia Geral Ordinária e será composta dos seguintes cargos:

- **Presidente;**
- **Vice-presidente;**
- **1º Secretário;**
- **2º Secretário**
- **1º Tesoureiro**
- **2º Tesoureiro**

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Parágrafo 1º- Compete à Diretoria criar departamentos ou comissões quando forem necessários para o desenvolvimento dos trabalhos junto à comunidade.

Parágrafo 2º- Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da comunidade, serão indicados pela Diretoria.

Parágrafo 3º- resolver os cargos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no estatuto.

Parágrafo 4º- Os cargos da Diretoria serão providos por sócios residentes na área determinada por este estatuto

Parágrafo 5º- Os membros da Diretoria e do conselho Fiscal, terão direito de votar nas reuniões da Diretoria.

Parágrafo 6º-Reunir-se ordinariamente de 60 (sessenta) em 60 (sessenta) dias e, quando necessário, extraordinariamente.

Parágrafo 7º-Ficará a critério da Diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem envolva a Associação em entidades que contrariem o estatuto

Parágrafo 8º- Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos.

Parágrafo 9º-Apresentar uma vez por ano o balancete administrativo.

Parágrafo 10º- fazer observar tudo que prescreve este estatuto.

Parágrafo 11º- Comunicar aos associados as resoluções tomadas, desde que esta seja do interesse pessoal dos mesmo.

Parágrafo 12º-Qualquer membro da diretoria poderá ser reeleito por mais um mandato.



Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Carla Kffuri

Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Parágrafo 13º-Qualquer membro poderá deixar o cargo provisoriamente ou reassumido, mediante comunicação escrita ao seu substituto legal, ouvida a Diretoria.

Parágrafo 14º-Passando o período de solicitação de afastamento do cargo, devera comunicar por escrito ao seu substituto legal e a diretoria no prazo de 7 dias

Parágrafo 15º- Convocar a Assembléia Geral sempre que houver necessidade.

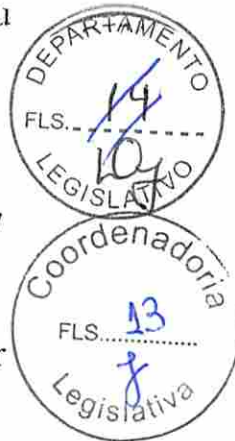
Parágrafo 16º- Mediante Justificativa criteriosa, admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como, determinar sua exclusão

Parágrafo 17º- No caso de reposição de cargos da Diretoria da Associação ocasionada pela saída de qualquer dos seus membros, dentro do período de cada mandato, se fará a elevação de Hierarquia, indicando-se algum dos conselheiros para compor o cargo deixado em aberto na base da hierarquia. Os cargos em aberto no Conselho Fiscal serão repostos pela Diretoria.

ART. 10º - A Presidência é constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, um substitui o outro, e a eles compete:

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembléias Gerais.
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir.
- c) Procurar por todos os meios, fazer discutir os assuntos da pauta não passando à outro sem ser o anterior aprovado ou não.
- d) Conceder, negar ou registrar a palavra do sócio que desviar o assunto em pauta ou pretenda tumultuar a sessão.
- e) Zelar pela fiel execução do Estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas.
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos.
- g) Assinar junto o 1º. Tesoureiro todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias e recibos.
- h) Rubricar todos os livros da Associação e correspondências da mesma.
- i) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades em que for convocado.
- j) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da Diretoria.
- k) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatórios das atividades e prestação de contas.
- l) Convocar o Conselho Deliberativo e Fiscal quando julgar necessário

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador



- d) Ter sob sua guarda o "livro - caixa"
- e) Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais.
- f) Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria.
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo em todas atividades afins.

ART. 13º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, tendo um Presidente e um Vice - Presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

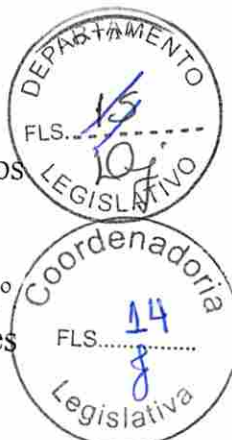
ART. 14º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito
- b) Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria.
- c) Estudar e opinar a situação financeira da Associação.
- d) Aprovar as tabelas de taxas e contribuições.
- e) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu Presidente, da Diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros.
- f) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registrados em livros próprios de atas.
- g) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a Diretoria poderá tomar as providências cabíveis.
- h) Ao Presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um Secretário entre seus membros.
- i) É assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal, nas reuniões, o voto de desempate.

ART. 15º - Compete aos Suplentes do Conselho Fiscal substituir os membros titulares, quando convocado pelo Presidente em casos de necessidades

ART. 16º - A Assembléia é o órgão soberano da Associação e compõem-se de todos os sócios, em gozo de seus direitos estatutários.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Parágrafo Único – Ao Vice – Presidente cabe, substituir o Presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

ART. 11º - A Secretaria é constituída de um 1º. Secretário e um 2º. Secretário.

Ao 1º. Secretário Compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos.
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros da Associação exceto os que estiverem em uso da Tesouraria.
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de Diretoria, da Assembléia Geral e de todas as reuniões presididas pelo Presidente ou seu substituto legal, apresentando-as nas reuniões seguintes a fim de que sejam apreciadas, aprovadas ou não.
- d) Ler nas reuniões da Diretoria todas as correspondências enviadas à Associação.
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores, fornecendo os dados respectivos.
- f) Assinar com o Presidente todas as correspondências da Associação.
- g) Oficializar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas aos Associados que forem desligados, suspenso ou nomeado para qualquer cargo ou comissão.
- h) Entregar a Secretaria ou a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer a mesma.

Parágrafo Único – Compete ao 2º. Secretário substituir o 1º. Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

ART. 12º. – A Tesouraria é composta de um 1º. Tesoureiro e de um 2º. Tesoureiro e a eles compete:

AO 1º. TESOUREIRO:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação.
- b) Arrecadar jórias, mensalidades, contribuições e demais rendas da Associação, assinando junto com o Presidente os respectivos recibos.
- c) Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores.

Dr. Erasto Teodoro de Oliveira
Vereador



Em Assembléia Geral, deverão ser eleitos o Presidente, e o Vice - Presidente, o 1º. e o 2º. Secretário, o 1º e o 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal.

As Sessões da Assembléia Geral dividem-se em duas partes: a 1ª destinada à leitura e aprovação da ata anterior e leitura do expediente correspondente a ordem do dia, a 2ª destina-se a discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes da ordem do dia.

Poderão votar todos os sócios presentes na Assembléia.

Parágrafo Único – O disposto no artigo 16º, da letra b, não se aplica às Assembléias de eleição, cuja ordem do dia deverá tratar única e exclusivamente da eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

ART. 17º. – Assembléia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

Na 2º. Quinzena do mês de Novembro, de cada 02 (dois) anos, a partir de 16 de Novembro de 2004 para eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Na 2º. Quinzena do mês, a partir da data de aprovação do Estatuto, 16/11/2002, inclusive a fim de posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal, ocasião em que o Presidente que tem o seu mandato vencido fará a apresentação do Relatório Anual.

§ 1º. – Para as Assembléias Ordinárias, a convocação será feita por determinação do Presidente, sempre que possível em editais fixados fora da sede da Associação, para conhecimento geral e com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias.

II – Extraordinariamente:

Quando a Diretoria achar conveniente ou na forma prevista no artigo 6º, número 6.

Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e exclusão.

§ 2º. – Para as Assembléias extraordinárias a convocação será feita pelo Presidente, sempre que possível, em editais fixados fora da sede da Associação para conhecimento geral, com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador



§ 3º. Nos editais deverão constar, além da data, local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembléia Geral, não podendo esta deliberar sobre assuntos que não constam no edital respectivo.

ART. 18º. – À Assembléia Geral compete:

- Cumprir o prescreve este Estatuto;
- Reformar o Estatuto sem alterar as finalidades precípua da Associação.
- Resolver quaisquer dúvidas que possa surgir na interpretação dos artigos, letras, ou parágrafos deste Estatuto, bem como os casos omissos.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

ART. 19º. – As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada a cada 02 (dois) anos em Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto.

ART. 20º. – As eleições serão nominais em células única impressa com o nome do (s) candidatos (s).

Parágrafo Único – As inscrições da chapa serão registradas junto à Coordenadoria Municipal Comunitária de Campo Mourão (Secretaria da Ação Social), se extinto este programa qualquer outro que venha a substituí-lo.

ART. 21º. – As eleições serão coordenadas e dirigidas por membros da Coordenadoria Municipal de Campo Mourão, ou outro que venha a substituí-lo.

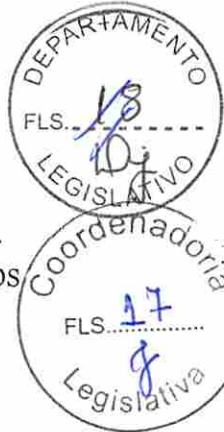
ART. 22º. – Todos os associados poderão ser candidatos a cargos eletivos.

Parágrafo Único – É vedada a participação de uma mesma pessoa em mais de uma chapa.

ART. 23º. – Todos os associados presentes poderão votar, devendo assinar o livro de presença, obedecendo as decisões em Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Os Associados analfabetos também poderão votar e seus nomes deverão ser anotados pelo Presidente da mesa eleitoral, no livro de presença.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador



ART. 24º. – O Presidente da mesa eleitoral, será designado pela coordenadoria Municipal Comunitária, bem como os escrutinadores.

ART. 25º. – Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

§ 1º. – Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato à Presidência

§ 2º. - Todo voto em duplicata ou que contiver qualquer impressão que o identifique, bem assim os que fizerem acompanhar de escritos jocosos ou mesmo sem a rubrica do Presidente da mesa eleitoral, serão considerados nulos.

§ 3º. – Toda e qualquer tipo de campanha para a eleição da Diretoria poderá ser feita desde que respeitadas 50 (cinquenta), metros de onde estiver instalada a mesa eleitoral.



CAPITULO VI DOS DEPARTAMENTOS OU COMISSÕES

ART. 26º. – A Associação de Moradores do Jardim Albuquerque, poderá permitir a criação de Departamentos ou Comissões filiadas a elas, visando aprimorar o entendimento de suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Parágrafo Único – E seus mandatos terão a mesma vigência da Diretoria Executiva.

ART. 27º. – Os diretores ou coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão indicados pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

ART. 28º. – Os Departamentos ou Comissões poderão ter seus regulamentos próprios, desde que não contrariem o presente Estatuto.

CAPITULO VII DOS BENS PATRIMONIAIS

ART. 29º. – O patrimônio da sociedade é constituído:


Dr. Eraldo Teodoro da Oliveira
Vereador



Handwritten mark

Handwritten mark

Dos bens móveis e imóveis que possui ou vier a possuir;
Das contribuições dos associados;
De subvenção, legados, donativos, etc.
Das vendas patrimoniais,
Dos resultados das atividades sociais.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 4547
Registrado sob Nº 7502
Campo Mourão-PR, 16/07/2009
Carla Kffuri
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

ART. 30º. – Os saldos apurados no fim de cada exercício só poderão ser aplicados na aquisição de bens móveis e imóveis.

CAPITULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ART. 31º. - No caso da demissão coletiva da Diretoria Executiva, assumirá à direção da A. M. A. J. A. o Presidente do Conselho Fiscal, que em um prazo de 30 (trinta) dias convocará Assembléia Geral para eleição da nova Diretoria.



ART. 32º. – Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da Diretoria.

ART. 33º. – A. A. M. A. J. A., é representada judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente por seu Presidente ou substituto legal.

ART. 34º. – Nenhum membro da Associação responderá por qualquer dívida da Entidade, nem mesmo subsidiariamente.

ART. 35º. – A Associação não remunera por qualquer título ou forma de cargos da Diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagem a dirigentes, montadores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 36º.:- São sócios fundadores

Presidente: **Miguel Fernandes Pereira**

R.G. 6998615-3

Vice – Presidente: **Tereza Lisboa Vargas**

R.G. 8293985-7

Dr. Eraldo Teodoro da Oliveira
Vereador



1º. Secretário: **Andreia Lisboa Vargas**

R.G. 7516802-0

2º. Secretário **Inês Killer de Jesus**

R.G. 4.163.652.1

1º. Tesoureiro: **Aristeu Pereira de Jesus**

R.G. 5152740-2

2º. Tesoureiro: **Ivo Peixoto Soares**

R.G. 1275548 4

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

1º.- **Valdemir Rogério Hermes**

R.G. 9007647184

2º. – **Edibaran dos Santos**

R.G. 5.841707-6

3º. – **Joselito Rosa da Silva**

R.G.5642880.1

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

1º. – **Vanilde Correia Basseto**

R.G. 333564

2º. – **José Mateus do Nascimento**

R.G. 4993383.5

3º. – **Osdival José Mendes**

R.G. 3134041.0

ART. 37º. – Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que voltem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três Quartos) das partes do número de associados, Em pleno gozo de seus direitos sociais.

ART. 38º. – Em caso de Dissolução da Associação, o voto do Presidente é levado em consideração com os demais associados.

ART. 39º. – Em caso da Dissolução, o acervo social será destinado a uma Instituição de fins Assistenciais Filantrópicas, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social (C.M.A.S), à escolha da Assembléia Geral.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador

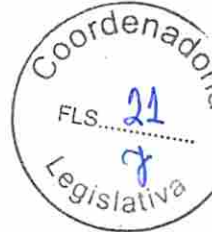


Carla Kffuri
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ART. 40º. – A Participação em questão ou discussão de cunho político partidário, religioso ou racial, em nome da Associação só poderá ocorrer por parte da Diretoria, representantes ou associados, desde que previamente autorizada pela Assembléia Geral, convocada para este fim.



§ 1º. – Os membros da Diretoria que se candidatarem a cargos Políticos Partidários, deverão se desvincular da Diretoria 120 (cento e vinte) dias antes das Eleições.



ART. 41º. – A entrega de chapas para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal será feita com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para a eleição.

ART. 42º. – Durante a Assembléia Geral Ordinária, para a passagem de poderes, poderão ser apresentados os demonstrativos gerais da Tesouraria e um relatório da Gestão que se finda.

ART. 43º. – Aos sócios é obrigatório o conhecimento dos Estatutos.

Parágrafo Único – A alegação da ignorância do Estatuto para a justificativa da falta em nenhum caso será aceita pela Diretoria.

ART. 44º. – Poderá a Associação de Moradores promover sessões festivas em benefício da Comunidade.

ART. 45º. – Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo, que deixar de comparecer por 05 (cinco) reuniões consecutivas ou não, sem justificar por escrito a sua ausência, será substituído em seu cargo.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador



[Handwritten signature]

FICHA DE COMPOSIÇÃO DE CHAPA Nº 1
ASSOCIAÇÃO / BAIRRO JARDIM ALBUQUERQUE

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 4547
Registrado sob Nº 7502
Campo Mourão-PR 16/07/2009

Carla Kffuri
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
ESCREVENTES AUTORIZADOS

NOME DA CHAPA: Associação do Bairro Jardim Albuquerque

PRESIDENTE

NOME: Jenise Lisboa Vargas FONE: 9969-9154 / 9996-45
RUA: St. José Bonifácio no. 477 CEP _____
RG. 8.293.985-7 CPF 161909041-49 NASC. 23/07/1954
LOCAL DE TRABALHO: _____ FONE: _____
ASSINATURA: [Signature]



VICE-PRESIDENTE

NOME: AGNALDO KUYAVA FONE: (44) 3525-7922
RUA: AV. ARMEILINDO TROMBINE no. 3075 CEP 87.309-097
RG. 8.546.014-5 CPF 038.399.359-89 NASC. 22/02/1983
LOCAL DE TRABALHO: AV. MANOEL MENDES CAMARGO, 930 FONE: (44) 3017-5910
ASSINATURA: [Signature] 9900-8013

1º SECRETÁRIO(a)

NOME: Andréia de Souza FONE: 3017-6946
RUA: Avenida Albuquerque no. 3395 CEP _____
RG. 7.970.559-2 CPF _____ NASC. 27/11/77
LOCAL DE TRABALHO: Esc. Mun. A. de Souza FONE: 3525-3435
ASSINATURA: [Signature]

2º SECRETÁRIO(a)

NOME: Luciene de S. Zanatin FONE: 3523 8349 (9993805)
RUA: Alameda Temperada no. 260 CEP 87309-025
RG. 007.897 89-05 CPF 6874418-0 NASC. 27/05/76
LOCAL DE TRABALHO: Auto Escola FE FONE: 3523.3709
ASSINATURA: [Signature]

1º TESOUREIRO (a)

NOME: Marcelo Rodrigues Dias FONE: 3525-3235
RUA: Miraflores Kubstichel no. 1.963 CEP _____
RG. 4645-116-3 CPF 658986649-04 NASC. 10/04/1958
LOCAL DE TRABALHO: Rua P. Ethemil Z. de Moraes FONE: 3525-5744
ASSINATURA: [Signature]

2º TESOUREIRO

NOME: Carlinhos R. Santos Pereira FONE: 99431939
RUA: Piedadeiro no. 64 CEP 87309-035
RG. 6713558-0 CPF 025448-43 NASC. 09/05/75
LOCAL DE TRABALHO: Rua Feituna (Campo Mourão) FONE: _____
ASSINATURA: [Signature]



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB




ATESTADO

Atesto para os fins de requerimento do título de utilidade pública que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.991.267/0001 - 41, sediada em Campo Mourão, NO Jardim Albuquerque esteve em efetivo e contínuo funcionamento no ano de 2009, cumprindo com suas finalidades estatutárias. Atesto, outrossim, que sua diretoria, cujos membros estão abaixo relacionados, é composta por pessoas de ilibada conduta social, nada conhecendo que desabone sua moral.

Nome	Identidade	Cargo
TEREZA LISBOA VARGAS	8.293.985 - 7	Presidente
AGNALDO FEITOSA	8.546.014 - 5	Vice Presidente
ANDREIA DE LARA	7.370.559 - 2	1º Secretário
LUCIANE DE C. S. ZANOTIM	6.874.418 - 0	2º Secretário
ALZIRA RODRIGUES DIAS	4.645.116 - 3	1º Tesoureiro
CARLINHOS R.S.PEREIRA	6.713.558 - 0	2º Tesoureiro
ANA BARBOSA	50.985.616 - 0	Conselho Fiscal
ANDREIA LISBOA VARGAS	7.516.802 - 0	Conselho Fiscal
LURDES B. PUHLOBE	6.610.211 - 4	Conselho Fiscal
JOANA BARBOSA DE LARA	4.865.535 - 1	Suplente
IVONE LARA	4.712.198 - 1	Suplente
LUCINETE PEDRÃO	30.690.287- 4	Suplente

Campo Mourão – Pr – 20 de janeiro de 2010.


Dr. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA – Presidente
Câmara Municipal de Campo Mourão



A.M.A.J.A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE



CNPJ – 10.991.267/0001 - 41

Rua Dr. Carlos Boening, 477 – Jardim Albuquerque – Cep – 87309 – 087 – Fone – 9969 9154 – Campo Mourão - Paraná

Fundada em 16 de dezembro de 2002



Of. 03/2010

Campo Mourão – Pr, 20 de janeiro de 2010,



Ilmo Senhor

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente

Câmara Municipal de Campo Mourão

Prezado Senhor

Estamos apresentando o relatório de atividades e prestação de contas do ano de 2009, das atividades realizadas pela diretoria de nossa Associação:

JANEIRO

15/01/09	- Participamos de evento no gabinete do Prefeito de repasse de verbas para entidades assistenciais.
28/01/09	- Participamos de evento da Secretaria da mulher

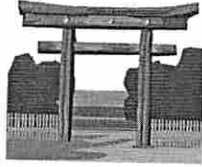
FEVEREIRO

04/02/09	- Realizamos ASSEMBLEIA Geral Extraordinária para tratar da Campanha da Dengue no Jardim Albuquerque, participação da Secretaria de Saude.
18/02/09	- Realizamos mutirão de limpeza no Jardim Albuquerque.
20/02/09	- Encaminhamos diversos ofícios para a Prefeitura, solicitando melhorias para o bairro.

ABRIL

08/04/09	- Participamos de reunião na Prefeitura para entrega de barracão pelo pró Campo para empresas.
15/04/09	- Participamos de reunião de pais e comunidade promovida pela Direção do CAIC.
23/04/09	- Participamos de festividade realizada pela Prefeitura na Praça da Matriz.
27/04/09	- Participamos de audiência pública realizada na Camara Municipal.

A.M.A.J.A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE



CNPJ - 10.991.267/0001 - 41

Rua Dr. Carlos Boening, 477 - Jardim Albuquerque - Cep - 87309 - 087 - Fone - 9969 9154 - Campo Mourão - Paraná

Fundada em 16 de dezembro de 2002



MAIO

01/05/09	- Participamos de atividade no SESC alusivo ao Dia do Trabalhador
11/05/09	- Participamos de Audiencia Pública Secretaria Obras na Câmara.



JULHO

08/07/09	- Participamos de atividade da Secretaria de Ação Social e Secretaria da Mulher.
13/07/09	- Participamos de Palestra realizada na Fecilcam.
25/07/09	- Encaminhamos diversos officios solicitando melhorias ao Prefeito.

SETEMBRO

01/09/09	- Encaminhamos officio solicitando Bairro a Bairro no Jardim Albuquerque
07/09/09	- Participamos de Desfile 7 de setembro.
21/09/09	- Participamos de Audiencia Pública da Saúde na Câmara Municipal

NOVEMBRO

04/11/09	- Participamos de reunião Associação Pais do CAIC
15/11/09	- Festa Aniversário da Associação Moradores no CAIC
21/11/09	- Participamos de entrega de convênio "Pro Campo a empresários no Gabinete

Atenciosamente


TEREZA LISBOA
Presidente



DECLARAÇÃO

Nós, os dirigentes da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE, CNPJ n.º 10.991.267/0001 - 41, abaixo assinados, declaramos para os fins de requerimento do título de utilidade pública municipal, estadual e federal, e sob as penas de responsabilização impostas pela legislação pertinente, nos termos da Lei 7.115/83, que possuímos bons antecedentes, nada havendo que desabone nossa conduta moral frente à nossa comunidade.

Nome	Identidade	Cargo ocupado	Assinatura
TEREZA LISBOA	3.283.985-7	Presidente	
AGNALDO KUYAVA	8.546.014-5	Vice Presidente	
ANDREIA DE LARA	7.990.559-2	1º Secretário	
LUCIANE DE C. S. ZANOTIM	6.874.418-0	2º Secretário	
ALZIRA RODRIGUES DIAS	4.645.116-3	1º Tesoureiro	
CARLINHOS R. S. PEREIRA	6.713.558-0	2º Tesoureiro	
ANA BARBOSA	50.985.616-0	Conselho Fiscal	
ANDREIA LISBOA VARGAS	7.516.802-0	Conselho Fiscal	
JOANA BARBOSA DE LARA	6.610.211-9	Conselho Fiscal	
IVONE LARA	4.865.535-1	Suplente	
LUCINETE PEDROSO	4.712.198-1	Suplente	
LUADES B. PUITLOBE	30.890.287-4	SUPLENTE	

Campo Mourão - Pr, 3 de agosto de 2009.

Tereza Lisboa

Presidente





Município de Campo Mourão – Paraná

Cidade Escola

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
Divisão de Desenvolvimento Comunitário e Social



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Associação de Moradores do Jardim Albuquerque, encontra-se em pleno funcionamento, cumprindo suas atribuições comunitárias e sociais como entidade representativa do bairro Jardim Albuquerque, no município de Campo Mourão-Pr.

Campo Mourão, 05 de Novembro de 2009.

Carlos Rogério Alves Ferreira
Coord. Desenvolvimento Comunitário e Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

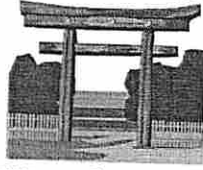
CRAS_ Centro de Referência de Assistência Social

Rua Brasil, 560 – Jd Laura – Campo Mourão – Paraná – CEP 87.300-115

CNPJ Nº 75.904.524/0001-06 – Fone (44) 3518- 4412

e-mail: cadastrounico@campomourao.pr.gov.br – home-page: <http://www.campomourao.pr.gov.br>

A.M.A.J.A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE



CNPJ - 10.991.267/0001 - 41

Rua Dr. Carlos Boeing, 477 - Jardim Albuquerque - Cep - 87309 - 087 - Fone - 9969 9154 - Campo Mourão - Paraná

Fundada em 16 de dezembro de 2002



DECLARAÇÃO

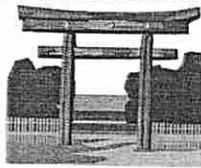
A Associação de Moradores do Jardim Albuquerque é uma entidade sem fins lucrativos e não distribui lucros e ainda declara para todos os fins e a quem interessar possa que não paga a título nenhum qualquer valor aos membros de sua diretoria e conselheiros.


TEREZA LISBOA
Presidente





A.M.A.J.A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE



CNPJ - 10.991.267/0001 - 41

Rua Dr. Carlos Boening, 477 - Jardim Albuquerque - Cep - 87309 - 087 - Fone - 9969 9154 - Campo Mourão - Paraná

Fundada em 16 de dezembro de 2002



DECLARAÇÃO

A Associação de Moradores do Jardim Albuquerque é uma entidade sem fins lucrativos e com seu estatuto e Diretoria devidamente registrado em cartório, declara que prestará anualmente contas ao legislativo e ao executivo municipal e ainda ao legislativo e executivo estadual.


TEREZA LISBOA
Presidente







PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- Não
 Sim, conforme anexo.



- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.**
 Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica
 a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 11 de fevereiro de 2010.


.....
DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

PLADLO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

DAL:

AS
COMISSÕES
PERMANENTES
19/02/2010
Adunio

PARECER Nº. 103 /2010.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 003/2010

ORIGEM: VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Senhor Vice - Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 003/2010, exposto em 02 (dois) artigos, que “**declara de utilidade pública a Associações de Moradores e Amigos do Jardim Francisco Ferreira Albuquerque – A.M.A.J.A. de Campo Mourão**”.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 04 de fevereiro de 2010. A Divisão Legislativa certificou em 05 de fevereiro a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

Em 11 de fevereiro o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria, e quanto à prejudicialidade, não havia qualquer óbice.



Em 18 de fevereiro o presente Projeto de Lei foi encaminhado para análise.

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa tem por objetivo a declaração de utilidade pública da aludida entidade.

Em análise, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei está em conformidade com a Lei nº. 2.484/2009, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Campo Mourão, e dá outras providências (cópia anexa).

Assim, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 19 de fevereiro de 2010.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr – 29.391

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 0196 12010
CAMPO MOURÃO 19/02/10 HORA 13:55
Gemi
PROTOCOLISTA

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1316/2009

DE 22/09/2009

LEI N. 2484
De 21 de setembro de 2009

Dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Campo Mourão e dá outras providências.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações constituídas no Município de Campo Mourão, ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, e que visem exclusivamente servir desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I - que possuam personalidade jurídica;

II - que estão em efetivo exercício e servem desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários;

III - que não remunera a qualquer título os cargos da sua Diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - que, comprovadamente, mediante relatório apresentado, promove a educação, os esportes, apoio à saúde pública ou exerce as atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente;

V - que se obriga a apresentar aos Poderes Legislativo e Executivo, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

§ 1º A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo, importará no arquivamento do processo.

§ 2º VETADO.



Art. 2º O nome e características da Sociedade, Associação ou Fundação declarada de Utilidade Pública serão inscritos em livro especial, que se destinará, também, à averbação da remessa dos relatórios a que se refere o artigo 3º desta Lei.

Art. 3º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e avaliado pelas autoridades competentes, ficam obrigadas a apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, aos Poderes Executivo e Legislativo, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado a coletividade no ano anterior.

Parágrafo único. Quando da apresentação dos relatórios, decorridos 15 (quinze) dias do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Legislativo, através do departamento competente, publicará listas contendo os nomes das entidades adimplentes e inadimplentes.

Art. 4º Será cassada, após procedimento legislativo regular, a declaração de Utilidade Pública da Sociedade, Associação ou Fundação que:

I - deixar de apresentar, durante 02 (dois) anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo precedente e bem assim, a demonstração mencionada no inciso V do artigo 1º;

II - se negar a prestar serviços compreendido em seus fins estatutários;

III - remunerar, sob qualquer forma os membros de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associado;

IV - alterar a sua denominação e, dentro de trinta dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

Parágrafo único. As condições de funcionamento da entidade a ser reconhecida de utilidade pública serão inspecionadas por integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, especialmente designada para tanto, ou por servidor da Câmara Municipal designado a pedido da respectiva Comissão.

Art. 5º Ficam obrigadas a cumprir as normas contidas no inciso V, do artigo 1º e, bem assim, no artigo 3º, as entidades já declaradas de utilidade pública.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 818, de 23 de setembro de 1993 e a nº. 1.087, de 20 de janeiro de 1998.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 21 de setembro de 2009

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Luiz Gurgel
Procurador-Geral

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Sumula: PROJETO DE LEI Nº 003/2010 - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE – A.M.A.J.A DE CAMPO MOURÃO.

Relator Vereador Sidnei Jardim

PARECER

Enviado para Comissão Permanente de Legislação e Redação em 09 de março do corrente ano, de iniciativa do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE – A.M.A.J.A DE CAMPO MOURÃO.

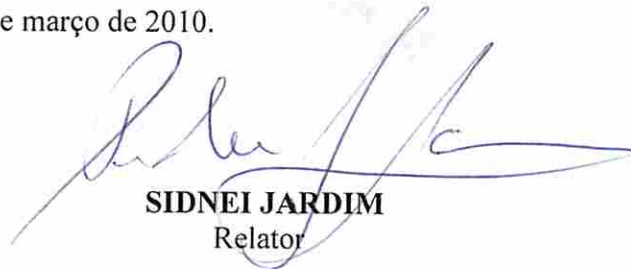
Após análise da referida matéria salvo melhor juízo, este relator no que compete referente o artigo 39, I, do Regimento Interno desta Casa.

Este relato não encontrou nenhum óbice quanto à tramitação segundo nosso regimento. Portanto somos, FAVORÁVEIS ao tramite nesta Casa de Leis.

Solicitamos que os demais Edis acompanhe o Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação e Redação.

É o Parecer.

Poder Legislativo, 09 de março de 2010.


SIDNEI JARDIM
Relator


ADEMIR F. DE LIMA


ISIDORIO MORAES



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



PROJETO DE LEI Nº 003/2010.

AUTORIA: DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

RELATOR: VEREADOR DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei nº 003/2010, de autoria do Vereador DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA que – **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE – A.M.A.J.A DE CAMPO MOURAO”**, o qual recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação.


VOTO DO RELATOR:

O presente Plano de Lei tem a finalidade de declarar de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE DE CAMPO MOURAO, o qual visa realizar os projetos em prol da comunidade.

No que respeita o aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para a tramitação, sendo assim, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 15 de março de 2.010.


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI
Relator


BETO VOIDELO
Presidente


HELTON BORGES
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@camaracm.com.br

<http://profjosepochapski.blogspot.com/>



PROJETO DE LEI N.º 003/2010

AUTORIA DO VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 003/2010, que - **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE - A.M.A.J.A DE CAMPO MOURÃO.**

VOTO DO RELATOR:

À vista do exposto, votamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 003/2010, e no mérito, pela aprovação,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 6 de abril de 2010.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Relator

EDOEL ROCHA

NELITA PIASENTINI



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Nelita	X		
Saul	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski			X
Beto Voidelo	X		
Nelita	X		
Saul	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 003/2010 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE - A.M.A.J.A DE CAMPO MOURÃO.

Autoria: Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 15 de abril de 2010.

Amanda M. da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº. 003/2010

De 19 de abril de 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE - A.M.A.J.A DE CAMPO MOURÃO.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Jardim Francisco Ferreira Albuquerque de Campo Mourão - A.M.A.J.A, inscrita no CNPJ sob nº. 10.991.267/0001 - 41 em 16 de julho de 2009 e o Estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, registrado sob o nº. 7502 em 16 de julho de 2009, da Comarca de Campo Mourão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2010.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº 783/10-GAB/PRES.

Campo Mourão, 20 de abril de 2010.



Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 26/09 – “Dispõe sobre a colocação de placas indicativas dos principais pontos de referência no Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 123/09 – “Institui o Programa de Informação à Fissura Labiopalatina no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 127/09 – “Dispõe sobre a notificação dos casos de violência contra idosos e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 133/09 – “Institui a Campanha Permanente de Incentivo à Arborização de Ruas, Praças, Jardins e Quintais do Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 138/09 – “Cria o disque informações ao dependente químico e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 139/09 – “Dispõe sobre o uso do asfalto ecológico na pavimentação de ruas no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 151/09 – “Institui o Programa Profissionalizante para Deficientes Físicos no Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 187/09 – “Declara de utilidade pública a UPRESCAM – União dos Presidentes e Vice-Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão” de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

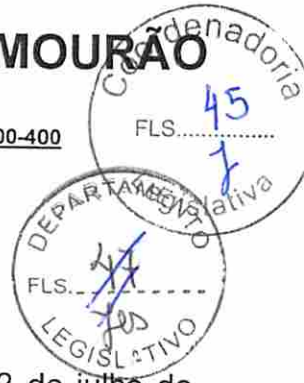
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Fl. 02 do Ofício nº 783/10 – GAB/PRES.

- 194/09 – “Acrescenta a ementa e ao artigo 1º da Lei nº 2476, de 22 de julho de 2009, que ‘Autoriza a compra de medicamentos e correlatos diretamente do registro nacional de preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, em especial o medicamento Pregomin LT 400 GR Support – Leite Infantil”, de autoria do Vereador Saul Antonio Sachetti;
- 02/10 – “Acrescenta o parágrafo único ao artigo 23 da Lei nº 776, de 28 de outubro de 1992, que ‘Dispõe sobre o serviço de automóveis de aluguel no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 03/10 – “Declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Jardim Francisco Ferreira Albuquerque – A.M.A.J.A de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 07/10 – “Institui a obrigatoriedade do comprovante de matrícula em instituição pública ou privada de ensino, de atletas menores de 18 (dezoito) anos, que representam o Município em jogos oficiais do Estado”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1367 de 07 / maio / 2010.

Página nº - 01- .



LEI N. 2568
De 6 de maio de 2010.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Jardim Francisco Ferreira Albuquerque - A.M.A.J.A de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Jardim Francisco Ferreira Albuquerque de Campo Mourão - A.M.A.J.A, inscrita no CNPJ sob n. 10.991.267/0001 - 41 em 16 de julho de 2009 e o Estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, registrado sob o n. 7.502 em 16 de julho de 2009, da Comarca de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 6 de maio de 2010

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
José Carlos Severino - Procurador-Geral



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1367/2010

DE 07/05/2010

LEI N. 2568
De 6 de maio de 2010.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Jardim Francisco Ferreira Albuquerque - A.M.A.J.A de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Jardim Francisco Ferreira Albuquerque de Campo Mourão - A.M.A.J.A, inscrita no CNPJ sob n. 10.991.267/0001 - 41 em 16 de julho de 2009 e o Estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, registrado sob o n. 7.502 em 16 de julho de 2009, da Comarca de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 6 de maio de 2010

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Carlos Severino
Procurador-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br